



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Criado pela a Lei 008 de 02 de Fevereiro de 1997

CACIMBAS-PARAIBA

16 DE ABRIL DE 2013

TIRAGEM 100 EXEMPLARES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 207/2011 DE JANEIRO DE 2011.

Contrato de Prestação de serviços de Professor(a), com período de 30(trinta)horas semanais de trabalho lotado na Secretaria de Educação do Município de Cacimbas, localizada na Sede do Município de Cacimbas - PB, que fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB**, pessoa jurídica de Direito Interno Público, portadora do CGC(MF) n.º 01.612.686/0001-34, sediada na Rua São José, n.º 35, Cacimbas - PB, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional Sr.º **GERALDO TERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, Prefeito, portador do CPF n.º 022.808.864-05, e RG n.º 2015192-2 SSP/PB, com endereço de trabalho à Rua São José, 35, Cacimbas-PB, adiante assinado, aqui de denominado de contratante, do outro lado o(a) Sr.º(a). **ANA PAULA DA CUNHA RAMOS**, brasileiro(a), casada(a), portador(a) do CPF Nº 022.169.134-05 e Cédula de Identidade nº 2015297 SSP/PB, residente e domiciliado(a) no(a) Rua José Terto da Cunha, s/nº, Centro, Município de Cacimbas - PB, doravante denominado de contratado(a), celebram o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(a) contratado(a) executará para a Contratante, os Serviços de Professor(a), para cobrir as tarefas de Trabalho que ficou em aberto após atestado médico de trinta (30) dias da funcionaria efetiva Gilvaneide Maciel Generino Gonçalo, com período de 30(trinta)horas semanais de trabalho na E.M.E.F Raimundo Pereira, pertencente a rede de Escola do Ensino Fundamental do Município de Cacimbas - PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância de R\$ 1.175,00 (Hum Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais), sendo pago através de dotação orçamentária cabível e própria da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB.

CLÁUSULA TERCEIRA - O contratado não cria vinculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - A vigência do presente contrato será igual a realização dos serviços contratados que terá início em **15/04/2013** e término em **15/05/2013** tudo conforme as cláusulas e condições aqui estipuladas.

CLAUSULA QUINTA - Os serviços deverão atender e satisfazer as exigências de ordem técnica e perfeita execução do que foi contratado cabendo a contratante fiscalizar essas condições no ato da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, ou por qualquer das partes, se houver descumprimento de qualquer das condições do presente instrumento de contrato, desde que avise, por escrito para a outra parte, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

CLÁUSULA SÉTIMA - Pagará como Cláusula penal, em favor da parte prejudicada qualquer das partes que descumprir o presente contrato, será descontada a importância de 10% sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Será obrigação do contratado recolher o INSS, e demais obrigações legais, conforme Lei do Magistério do Município de Cacimbas/PB.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira, onde Cacimbas é termo, para dirimir quaisquer questões advindas do presente contrato dispensando-se qualquer outra por mais privilegiada que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente contrato em Duas vias, de igual forma e teor para um só efeito e um único fim na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente com os representantes das partes contratantes.

Cacimbas - PB, 15 de Abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Cacimbas
CONTRATANTE

Ana Paula da Cunha Ramos
CONTRATADO(A)

Testemunha

Testemunha



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Criado pela a Lei 008 de 02 de Fevereiro de 1997

CACIMBAS-PARAIBA

16 DE ABRIL DE 2013

TIRAGEM 100 EXEMPLARES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

**AVISO - JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013**

Com base na análise do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para a Realização de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos (Lixo), Entulhos e Limpeza de Terrenos Baldios no Município de Cacimbas, considerando as ponderações da Impugnação do Edital, CONCEDO PROVIMENTO ao recurso impetrado pela empresa EXTRA LOCAÇÕES LTDA - ME, no inteiro teor da Decisão, este Pregoeiro decide CANCELAR o Processo Licitatório em tela. O julgamento na íntegra está a disposição na Sala da CPL, prédio da Prefeitura sediada a Rua São José, 35, Centro, Cacimbas - PB. Informações das 08:00hs as 12:00 (horário único) nos dias úteis. Tel. (83) 3476-1137.

Cacimbas, 15 de Abril de 2013.

Adriano Alexandre César Leite
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 021/2013**

A Prefeitura Municipal de Cacimbas, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará, dia 29 de Abril de 2013, às 08:00 horas (horário local), licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de um Veículo e Uma Moto, para Atender as Necessidades desta Prefeitura. A sessão pública será realizada na Sala da CPL, prédio da Prefeitura sediada a Rua São José, 35, Centro, Cacimbas - PB. Informações sobre o Edital das 08:00 as 12:00 (horário Único) nos dias úteis. Tel. (83) 3476-1137.

Cacimbas, 15 de Abril de 2013.

Adriano Alexandre César Leite
Pregoeiro



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Criado pela a Lei 008 de 02 de Fevereiro de 1997

CACIMBAS-PARAIBA

16 DE ABRIL DE 2013

TIRAGEM 100 EXEMPLARES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

TERMO ADITIVO Nº 001/2013-CPL.

TERMO ADITIVO Nº 001/2013-CPL AO CONTRATO DE EMPREITADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2012 QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPL DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA E VIGA CONSTRUÇÕES LTDA., DE ACORDO COM O PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 01.612.686/0001-34, com sede na Rua São José, 35, centro, na cidade de Cacimbas – PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, GERALDO TERTO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua José Laurindo, 122, centro, na cidade de Cacimbas -PB, portador do CIC nº 022.808.864-05, RG Nº 2025192 SSP-PB, infra-assinados doravante designada simplesmente CONTRATANTE; e, do outro lado VIGA CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ Nº 14.575.353/0001 - 24, sediado na Avenida Pedro Firmino, EDF. Empresarial Milindra, nº 507, Sala 107, Centro Patos – PB representada neste ato por MAXWELL BRIAN SOARES DE LACERDA, denominada doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado a prestação dos serviços mencionados na TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012, resolvem, celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Setima do Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2012, que trata do prazo , que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses, a partir de 15 de Abril de 2013 após a sua assinatura., conforme prevista no parágrafo 1º do art. 57 ea Lei Federal nº 8666/93”

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram pelo presente Termo alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º. 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA - Fundamenta-se o presente aditivo nos art. 57, inciso II, 58 inciso I, da Lei 8.666/93 atualizada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, 15 de abril de 2013.

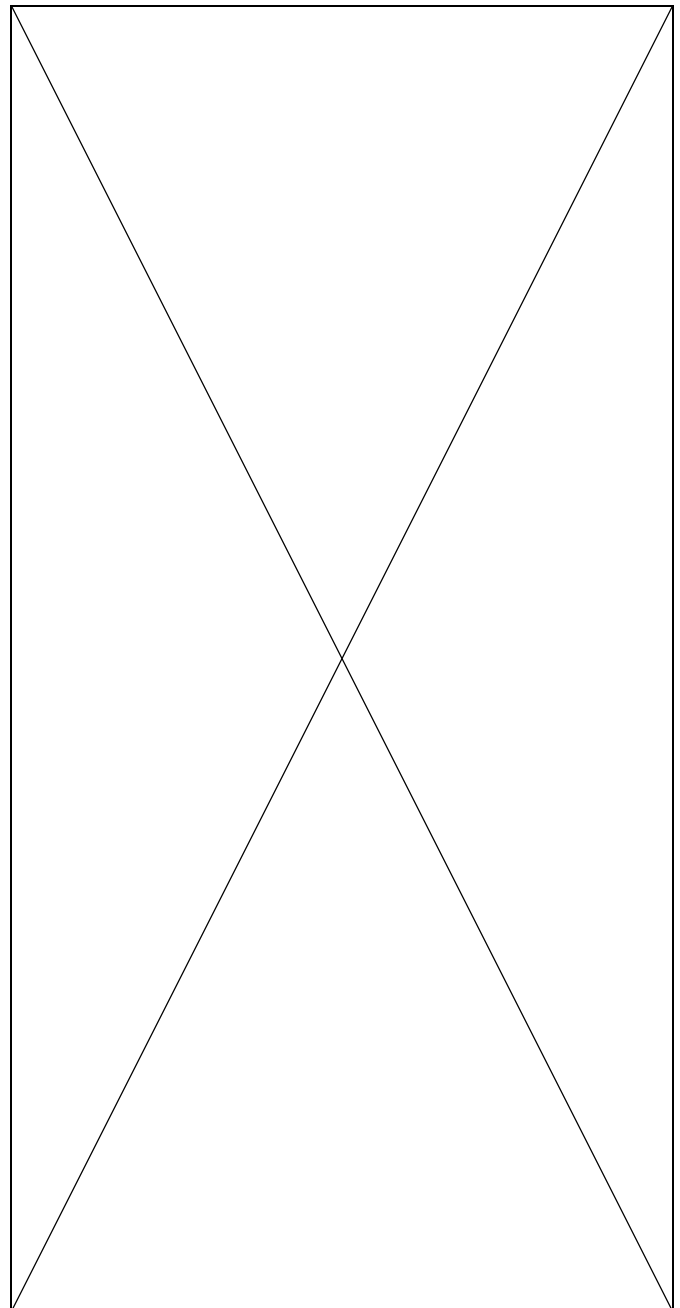
GERALDO TERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MAXWELL BRIAN SOARES DE LACERDA
Moises Rolim Junior Me
CONTRATADO

JOSÉ LACERDA BRASILEIRO
ASSESSOR JURIDICO DO MUNICÍPIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS





Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Criado pela a Lei 008 de 02 de Fevereiro de 1997

CACIMBAS-PARAIBA

16 DE ABRIL DE 2013

TIRAGEM 100 EXEMPLARES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS